



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 25 de maio de 2021
OEP/255/2021

Senhor Presidente

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção ao Requerimento nº 70/2021, de autoria da Vereadora Ivanete Cristina Xavier, a ele enviado, encaminhamos as informações exaradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB Ambiental.

Atenciosamente.


Rogério Lemos Valverde
Diretor de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.



Gabinete da Presidência

Ofício nº. 055/2021

Bebedouro, 19 de maio de 2021.

Ref.: Requerimento
OEC nº 128/2021.
Câmara Municipal
de Bebedouro.

Ilustríssimo Senhor Presidente Jorge Emanuel Cardoso Rocha:

Venho, mui respeitosamente, em atendimento ao OEC nº 128/2021, prestar informação a respeito do requerimento de autoria da Ilustríssima Vereadora, Sra. Ivanete Cristina Xavier, solicitando esclarecimentos relativos às comissões de participação existentes na Autarquia.

Em atenção aos questionamentos, inicialmente, informa-se que as comissões permanentes de participação foram instituídas pelo artigo 154, da Lei nº 2.693, de 26 de agosto de 1997 (Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro), que foi alterado pelas Leis Complementares nº 94/2013 e 133/2020, cujo § 1º dispõe sobre os requisitos para a designação de servidor ou funcionário para participar como membro ou assemblado; secretário; e presidente de órgão de deliberação coletiva ou comissão.

As comissões permanentes de participação existentes no SAAEB foram regulamentadas por portarias publicadas em julho de 2020, para adequação a alteração do dispositivo legal, sendo recentemente republicado pelas Portarias nº 2.705/2021, 2.706/2021, 2.707/2021, 2.708/2021 e 2.709/2021 (conforme documentação juntada em anexo) em nome do atual Gestor, que estabeleceram suas atribuições, formas de composição e informações a respeito do seu funcionamento, em cumprimento ao previsto no mencionado dispositivo legal.

Atualmente, existem cinco comissões permanentes remuneradas, as quais foram descritas abaixo:



Gabinete da Presidência

- 1) Comissão Permanente de Controle Interno – cinco integrantes, sendo um presidente, dois secretários e dois membros;
- 2) Comissão Permanente de Licitação – cinco integrantes, sendo um presidente, um secretário e três membros;
- 3) Comissão Permanente de Pregoeiro e Equipe de Apoio – cinco integrantes, sendo três pregoeiros e dois membros;
- 4) Comissão Permanente para Fiscalização de Serviços Executados – seis integrantes, sendo um presidente e cinco membros;
- 5) Comissão Permanente para Examinar a Prestação de Contas de Realização de Despesas em Regime de Adiantamento – quatro integrantes, sendo um presidente, um secretário e dois membros.

As demais informações, solicitadas pela Nobre Vereadora, podem ser verificadas nos documentos juntados em anexo ao presente ofício.

Por fim, consigna-se que as comissões de participação existentes no SAAEB foram criadas e regulamentadas de acordo com o que preceitua a legislação pertinente, bem como que, em razão das restrições impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, o percentual das gratificações pago para os seus presidentes é de 35% e não 40%, durante a vigência da referida lei.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gilmar Aparecido Feltrim

Presidente

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



PORTARIA N.º 2.705/2021

Regulamenta a **Comissão Permanente de Controle Interno**, que especifica.

GILMAR APARECIDO FELTRIM, Presidente do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental**, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o ato administrativo deve atender os princípios que regem a Administração Pública, conforme expressamente previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando que o SAAEB - Ambiental deve monitorar, fiscalizar e avaliar periodicamente o regular e fiel cumprimento das metas previstas, bem como identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas conforme as orientações, normas legais e procedimentos exigíveis da Administração Pública,

Considerando a recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para proceder à regulamentação das comissões, com as atribuições e informações a respeito do seu funcionamento.

Considerando as atribuições inseridas no § 6º do art. 28 da Lei nº 5.370 de 04 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a **Comissão Permanente de Controle Interno**.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Controle Interno será dirigida pelo controlador interno, conforme previsto § 2º do Art. 28 da Lei nº 5.370 de 04 de abril de 2019, podendo ser composta por, no máximo 10 (dez) membros, todos servidores concursados, devendo existir correlação lógica entre as atribuições do cargo ou função deste servidor com as finalidades do órgão colegiado para o qual foi nomeado, indicados pelo presidente da autarquia.

Parágrafo Único - A Comissão Permanente terão dois Secretários, que irão compor a direção na elaboração de relatórios internos, nomeado entre os membros da comissão.

Art. 3º - A comissão de que trata o artigo anterior é destinada a examinar a prestação de contas das despesas realizadas em regime de adiantamento, que se resumem em:

§ 1º monitorar, fiscalizar e avaliar periodicamente:

I - o regular o fiel cumprimento das metas previstas nos planos plurianuais e o regular e cumprimento do orçamento e execução dos programas de investimentos;

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016 – Centro – Bebedouro (SP) – CEP: 14.701-450 – Telefone/fax 17-3344-5400
CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CMB 41661/2021 26/05/2021 08:58



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA



II - a legalidade, a eficiência, a eficácia e os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia, bem como a adequada à aplicação dos recursos de natureza pública e privada;

III - sempre que tiver conhecimento ou simples suspeita de irregularidades ou ocorrências de qualquer natureza, comunicar as autoridades e agentes responsáveis e/ou interessados na apuração dos fatos, imediatamente e por escrito, sob a pena de responsabilização pessoal e solidária dos agentes responsáveis pela omissão da comunicação, sem prejuízo da responsabilização administrativa e penal.

IV - avaliar o controle das operações de crédito, aval e garantia, bem como das operações que envolvam direitos, interesses ou deveres relacionados à autarquia;

V - apoiar plenamente a atuação do Controle Externo no exercício das respectivas atribuições;

VI - planejar, organizar e executar a programação trimestral da auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial em todos os órgãos e departamentos sob o seu âmbito e atuação, bem como as suas respectivas divisões, seções e setores;

VII - elaborar, propor, promover, avaliar e encaminhar, periodicamente ao presidente, pesquisas, estudos, levantamentos técnicos, exposições, pareceres, cronogramas, projetos, programas, atividades, ações, propostas, diretrizes que contribuam para a otimização e racionalização da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, das despesas e dos serviços, atividades e atribuições da Autarquia, seus órgãos e departamentos e suas respectivas divisões, seções e setores;

VIII - zelar pela organização, manutenção, constante fiscalização e atualização dos cadastros de servidores ou terceiros que exerçam atribuições que envolvam a administração, controle, fiscalização, manejo ou contato com recursos, valores, patrimônio, ativos e passivos, estoques, almoxarifados e/ou recursos de qualquer natureza, vinculados direta ou indiretamente à autarquia; e

IX - adotar medidas para incentivar a organização e atualização sistemática atos documentos e atos administrativos da autarquia, bem como a respectiva disponibilização de acesso por qualquer interessado.

X – executar outras atividades correlatas.

Art. 4º A forma de atuação será com reuniões semestrais para planejamento e sempre que houver a necessidade.

Parágrafo Único - O resultado da avaliação será registrado, em relatório próprio, que será arquivado na controladoria interna da Autarquia.

Art. 5º Aos membros desta comissão será concedida a gratificação de acordo com o percentual definido no art. 154 da Lei Municipal nº 2.693 de 26 de agosto de 1997, respectivamente da referência salarial de cada qual.

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016 – Centro – Bebedouro (SP) – CEP: 14.701-450 – Telefone/fax 17-3344-5400

CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CMB 41661/2021 26/05/2021 08:58



Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro
SAAEB Ambiental

Bebedouro (SP), 12 de maio de 2.021.

Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente do S.A.A.E.B Ambiental

CMB 41661/2021 26/05/2021 09:58
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PORTARIA N.º 2.706/2021

Regulamenta a **Comissão Permanente de Licitação** que especifica:

GILMAR APARECIDO FELTRIM, Presidente do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental**, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o ato administrativo deve atender aos princípios que regem a Administração Pública, conforme expressamente previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando a recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para proceder à regulamentação das comissões, com as atribuições e informações a respeito do seu funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a **Comissão Permanente de Licitação**, criada pelo art. 69 da Lei n.º 5.370 de 04 de Abril de 2019.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será dirigida pelo chefe da Divisão de Licitações e Contratos, conforme previsto caput do art. 69 da Lei n.º 5.370 de 04 de Abril de 2019, e composta por outros 4 (quatro) membros, todos servidores lotados na Divisão de Licitações e Contratos, indicados pelo Presidente da Autarquia.

Parágrafo Único - A Comissão Permanente terá um Secretário, que irá compor a direção na elaboração de atas, minutas e relatórios internos, nomeado entre os membros da comissão.

Art. 3º - As atribuições da comissão de que trata o artigo anterior, está devidamente descrita no § 1º do art. 69 da Lei n.º 5.370 de 04 de Abril de 2019.

Art. 4º - Aos membros desta comissão será concedida a gratificação de acordo com o percentual definido no art. 154 da Lei Municipal nº 2.693 de 26 de agosto de 1997, respectivamente da referência salarial de cada qual.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro
SAAEB Ambiental

Bebedouro (SP), 12 de maio de 2.021.

Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente do S.A.A.E.B Ambiental

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016 – Centro – Bebedouro (SP) – CEP: 14.701-450 – Telefone/fax 17-3344-5400

CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br



PORTARIA N.º 2.707/2021

Regulamenta a **Comissão Permanente de Pregoeiro e equipe de Apoio**, que especifica,

GILMAR APARECIDO FELTRIM, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o ato administrativo deve atender os princípios que regem a Administração Pública, conforme expressamente previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando que SAAEB Ambiental para a realização da licitação, na modalidade Pregão, a autoridade competente deve designar um pregoeiro e membros, dentre os servidores da Autarquia,

Considerando a recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para proceder à regulamentação das comissões, com as atribuições e informações a respeito do seu funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a **Comissão Permanente de Pregoeiro e equipe de Apoio**.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Pregoeiro e equipe de Apoio será composta por, no máximo, 6 (seis) membros, consistindo em pregoeiros e membros, dentre servidores de carreira e cargos comissionados, devendo existir correlação lógica entre as atribuições do cargo ou função deste servidor com as finalidades do órgão colegiado para o qual foi nomeado, indicados pelo presidente da autarquia.

Parágrafo Único - O servidor designado para ser pregoeiro deve ter realizado capacitação específica para o exercício da função.

Art. 3º - As atribuições da comissão de que trata o artigo anterior, se resumem em:

§1º - Pregoeiro:

- I – presidir a sessão de pregão;
- II - recebimento das propostas e lances;
- III - a análise de aceitabilidade e classificação;
- IV - habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor
- V – executar outras atividades correlatas.

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016 – Centro – Bebedouro (SP) – CEP: 14.701-450 – Telefone/fax 17-3344-5400
CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114
www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

CMB 41661/2021 26/05/2021 08:58



§2º Membros:

- I – auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório;
- II – realizar atos de auxílio ao pregoeiro sem caráter decisório e sem avaliação de mérito no certame;
- III – contribuir na preparação e na organização da sessão pública, assim como, na instrução do processo, viabilizando ao pregoeiro condições de decidir;
- IV – executar outras atividades correlatas.

Art. 4º A forma de atuação será por meio de sessão pública de Licitação e reuniões ordinária e extraordinária.

Art. 5º Aos membros desta comissão será concedida a gratificação de acordo com o percentual definido no art. 154 da Lei Municipal nº 2.693 de 26 de agosto de 1997, respectivamente da referência salarial de cada qual.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

SAAEB Ambiental

Bebedouro (SP), 12 de maio de 2.021.

Gilmar Aparecido Feltrim

Presidente do S.A.A.E.B Ambiental

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016 – Centro – Bebedouro (SP) – CEP: 14.701-450 – Telefone/fax 17-3344-5400

CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CMB 41661/2021 26/05/2021 08:58



PORTARIA N.º 2.708/2021

Regulamenta a **Comissão Permanente para Fiscalização de Serviços Executados**, que especifica.

GILMAR APARECIDO FELTRIM, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o ato administrativo deve atender os princípios que regem a Administração Pública, conforme expressamente previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando que SAAEB Ambiental deve fiscalizar os serviços em execução e finalizados, de acordo com os critérios técnico-administrativos no âmbito da Autarquia, acompanhando e fiscalizando se a execução está de acordo com os contratos, critérios e padrões exigidos,

Considerando a recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para proceder à regulamentação das comissões, com as atribuições e informações a respeito do seu funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a **Comissão Permanente para Fiscalização de Serviços Executados**.

Art. 2º - A Comissão Permanente para Fiscalização de Serviços Executados será dirigida por um presidente e um secretário podendo ser composta por outros 8 (oito) membros, dentre servidores de carreira e cargos comissionados, devendo existir correlação lógica entre as atribuições do cargo ou função deste servidor com as finalidades do órgão colegiado para o qual foi nomeado, indicados pelo presidente da autarquia.

§ 1º Dos servidores indicados, serão nomeados 3 (três) fiscais, para vistoriar e fiscalizar a execução dos serviços que tenham correlação com o seu cargo

§ 2º A seleção e designação dos Fiscais (Administrativos e Técnicos) é de responsabilidade do servidor ocupante do cargo presidente da comissão fiscalizadora.

Art. 3º - A comissão de que trata o artigo anterior é destinada a acompanhamento e fiscalização das obras, de acordo com os contratos, diretrizes de parametrização e especificações exigidas, que se resumem em:

I – acompanhar e fiscalizar um contrato firmado pela Administração com o particular, derivando dessa nomeação a responsabilidade conferida ao agente, que poderá ensejar inclusive responsabilidades de ordem administrativa, civil e penal;

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016 – Centro – Bebedouro (SP) – CEP: 14.701-450 – Telefone/fax 17-3344-5400

CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CHB 41661/2021 26/05/2021 08:58



II – acompanhar o desenvolvimento da atividade da Contratada, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos;

III – poderá solicitar à autoridade competente, mediante justificativa, o apoio de outro servidor ou técnico para auxiliar na fiscalização técnica ou administrativa do contrato;

IV – deverá informar ao Presidente quando identificada qualquer irregularidade;

V – executar outras atividades correlatas.

Art. 4º A forma de atuação será com fiscalização de acordo com o andamento da execução, sendo exigida no mínimo duas, sendo uma na entrega da obra.

Parágrafo Único - O resultado da fiscalização será registrado, em formulário próprio e entregue no setor responsável para baixa e arquivamento.

Art. 5º Aos membros desta comissão será concedida a gratificação de acordo com o percentual definido no art. 154 da Lei Municipal nº 2.693 de 26 de agosto de 1997, respectivamente da referência salarial de cada qual.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro
SAAEB Ambiental

Bebedouro (SP), 12 de maio de 2021.

Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente do S.A.A.E.B Ambiental

"DEUS SEJA LOUVADO"

Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016 – Centro – Bebedouro (SP) – CEP: 14.701-450 – Telefone/fax 17-3344-5400

CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

CHB 41661/2021 26/05/2021 08:58



PORTARIA N.º 2.709/2021

Regulamenta a **Comissão Permanente para Examinar a Prestação de Contas de Realização de Despesas em Regime de Adiantamento**, que especifica.

GILMAR APARECIDO FELTRIM, Presidente do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental**, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o ato administrativo deve atender os princípios que regem a Administração Pública, conforme expressamente previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando que a SAAEB - Ambiental deve fiscalizar a prestação de contas que envolvam despesas em regime de adiantamento,

Considerando a recomendação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para proceder à regulamentação das comissões, com as atribuições e informações a respeito do seu funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a **Comissão Permanente para Examinar a Prestação de Contas de Realização de Despesas em Regime de Adiantamento**.

Art. 2º - A Comissão Permanente para Examinar a Prestação de Contas de Realização de Despesas em Regime de Adiantamento será dirigida por um presidente e um secretário e composta por outros 3 (três) membros, dentre servidores de carreira e cargos comissionados, devendo existir correlação lógica entre as atribuições do cargo ou função deste servidor com as finalidades do órgão colegiado para o qual foi nomeado, indicados pelo presidente da autarquia.

Art. 3º - A comissão de que trata o artigo anterior é destinada a examinar a prestação de contas das despesas realizadas em regime de adiantamento, que se resumem em:

- I – receber as notas e documentos pertinentes aos adiantamentos;
- II – abrir procedimento de verificação;
- III – consultar a compatibilidade entre os valores e informações;
- IV – fazer as diligências necessárias;
- V – propor ao presidente, a necessidade de abertura de sindicância e processo administrativo para averiguação;
- VI – executar outras atividades correlatas.

“DEUS SEJA LOUVADO”

Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016 – Centro – Bebedouro (SP) – CEP: 14.701-450 – Telefone/fax 17-3344-5400

CNPJ 44.405.967/0001-29 – IE 210.125.795.114

www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação de detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CMB 41661/2021 26/05/2021 08:59



Art. 4º A forma de atuação será com reuniões mensais para planejamento e sempre que houver a necessidade.

Parágrafo Único - O resultado da avaliação será registrado, em formulário próprio e entregue no setor responsável para baixa e arquivamento.

Art. 5º Aos membros desta comissão será concedida a gratificação de acordo com o percentual definido no art. 154 da Lei Municipal nº 2.693 de 26 de agosto de 1997, respectivamente da referência salarial de cada qual.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro
SAAEB Ambiental

Bebedouro (SP), 12 de maio de 2021.

Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente do S.A.A.E.B Ambiental

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

CHB 41661/2021 26/05/2021 08:58



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro SAAEB Ambiental

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Jardim Paraíso – CEP: 14701-450 – Bebedouro (SP)
Fone: PABX (17) 3344-5400 – CNPJ: 44.405.967/0001-29

Portaria nº. 2611/2020

Nomeia Comissão que especifica:

MARCELO ANTÔNIO NEGRO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear, para constituir a Comissão Permanente de Controle Interno, a partir de 17 de Junho de 2020, os Servidores conforme o quadro abaixo:

SERVIDOR:	CARGO:	CPF/MF n.º:	ATUAÇÃO:
Carlos Renato Gomes Sanches	Elab. de Planilha de Caixa	141.192.618-83	Controlador/ Presidente
Carlos César Rodrigues	Elaborador de Planilha	085.496.038-48	1º. Secretário
José Antônio Fossaluzza	Chefe de Divisão	019.851.258-97	2º. Secretário
José Batista Pagoto	Leitor-Fiscal	085.758.908-32	Membro
Renato Domingues	Motorista	250.625.688-11	Membro

Artigo 2º. – Conceder uma Gratificação ao Membro Controlador/Presidente na proporção de 35% respectivamente da sua Referência Salarial, uma Gratificação aos Membros Secretários na proporção de 30% respectivamente das suas Referências Salariais e uma Gratificação aos Membros Comuns na proporção de 20% respectivamente das suas Referências Salariais; pela participação da própria Comissão, com fulcro na Lei Complementar nº. 133/2020, que altera a redação do Artigo nº. 154 da Lei nº. 2693/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro.

Artigo 3º. – Os percentuais de gratificações são definidos pelo Artigo nº. 154, da Lei nº. 2693/1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 133/2020.

Artigo 4º. – Enquanto vigorarem limitações impostas pelo Artigo nº. 8, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, os servidores que recebem percentual inferior ao que determina o Artigo nº. 154, da Lei nº. 2.693/1997 continuarão percebendo os mesmos percentuais, sem qualquer aumento.

Artigo 5º. Revogar em todos os seus Termos e Artigos a Portaria de nº. 2481/2019 de 22 de Abril de 2019.

Artigo 6º. – Esta portaria entrará em vigor a partir de 17 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prossegue...



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro SAAEB Ambiental

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Jardim Paraíso – CEP: 14701-450 – Bebedouro (SP)
Fone: PABX (17) 3344-5400 – CNPJ: 44.405.967/0001-29

Prosseguimento...

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro SAAEB Ambiental

Bebedouro (SP), 30 de Junho de 2.020.

MARCELO ANTÔNIO NEGRO
Presidente do S.A.A.E.B. Ambiental

CHB 41661/2021 26/05/2021 08:58

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Publicada na Seção Pessoal em 30 de Junho de 2.020.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro SAAEB Ambiental

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Jardim Paraíso – CEP: 14701-450 – Bebedouro (SP)
Fone: PABX (17) 3344-5400 – CNPJ: 44.405.967/0001-29

Portaria n°. 2669/2021

Nomeia Comissão que especifica:

GILMAR APARECIDO FELTRIM, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear, para constituir a Comissão Permanente de Licitações, a partir de 01º. de Fevereiro de 2021, com vigência até 31 de Dezembro de 2021, os Servidores conforme o quadro abaixo:

SERVIDOR:	CARGO:	CPF/MF n.º:	ATUAÇÃO:
Fábio Rocha Caliarí	Chefe de Divisão	216.401.638-67	Presidente
Daiane Fernandes de S. Rodrigues	Assistente Administrativo	226.201.888-06	Secretária
Carmen Lúcia da Rocha Pontelli	Porteiro	753.950.028-04	Membro
Maria Inês Baldissera	Assistente Administrativo	041.379.758-92	Membro
Rodrigo Aparecido Nunes	Leitor-Fiscal	162.152.298-90	Membro

Artigo 2º. – Conceder uma Gratificação ao Membro Presidente na proporção de 35% respectivamente da sua Referência Salarial, uma Gratificação aos Membros Secretários na proporção de 30% respectivamente das suas Referências Salariais e uma Gratificação aos Membros Comuns na proporção de 20% respectivamente das suas Referências Salariais; pela participação da própria Comissão, com fulcro na Lei Complementar n°. 133/2020, que altera a redação do Artigo n°. 154 da Lei n°. 2693/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro.

Artigo 3º. – Os percentuais de gratificações são definidos pelo Artigo n°. 154, da Lei n°. 2693/1997, com nova redação dada pela Lei Complementar n°. 133/2020.

Artigo 4º. – Enquanto vigorarem limitações impostas pelo Artigo n°. 8, da Lei Complementar Federal n°. 173/2020, os servidores que recebem percentual inferior ao que determina o Artigo n°. 154, da Lei n°. 2.693/1997 continuarão percebendo os mesmos percentuais, sem qualquer aumento.

Artigo 5º. Revogar em todos os seus Termos e Artigos a Portaria de n°. 2660/2021 de 13 de Janeiro de 2021.

Artigo 6º. – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01º. de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prossigue...



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro SAAEB Ambiental

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Jardim Paraíso – CEP: 14701-450 – Bebedouro (SP)
Fone: PABX (17) 3344-5400 – CNPJ: 44.405.967/0001-29

Prosseguimento...

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro SAAEB Ambiental

Bebedouro (SP), 08 de Fevereiro de 2021.

GILMAR APARECIDO FELTRIM
Presidente do S.A.A.E.B. Ambiental

CMB 41661/2021 24/05/2021 08:58
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Publicada na Seção Pessoal em 08 de Fevereiro de 2021.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro SAAEB Ambiental

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Jardim Paraíso – CEP: 14701-450 – Bebedouro (SP)
Fone: PABX (17) 3344-5400 – CNPJ: 44.405.967/0001-29

Portaria n.º 2698/2021

Nomeia Comissão que especifica:

GILMAR APARECIDO FELTRIM, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º – Nomear, para constituir a Comissão que designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, a partir de 01.º de Maio de 2021, com vigência até 31 de Dezembro de 2021, os Servidores conforme o quadro abaixo:

SERVIDOR:	CARGO:	CPF/MF n.º:	ATUAÇÃO:
Marcos Alessandro Zóboli Godoy	Assistente Administrativo	266.547.608-83	Pregoeiro
Paulo Rogério Franhan	Assistente Administrativo	144.541.058-39	Pregoeiro
Rodrigo Aparecido Nunes	Leitor-Fiscal	162.152.298-90	Pregoeiro
Caio César Ilário Filho	Chefe de Gabinete	352.243.708-09	Membro/Apoio
Renato Sérgio Seren	Químico Industrial	054.653.108-39	Membro/Apoio

Artigo 2.º – Conceder uma Gratificação aos Membros Pregoeiros na proporção de 35% respectivamente das suas Referências Salariais e uma Gratificação aos Membros Comuns de Apoio na proporção de 20% respectivamente das suas Referências Salariais; pela participação da própria Comissão, com fulcro na Lei Complementar n.º 133/2020, que altera a redação do Artigo n.º 154 da Lei n.º 2693/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro.

Artigo 3.º – Os percentuais de gratificações são definidos pelo Artigo n.º 154, da Lei n.º 2693/1997, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 133/2020.

Artigo 4.º – Enquanto vigorarem limitações impostas pelo Artigo n.º 8, da Lei Complementar Federal n.º 173/2020, os servidores que recebem percentual inferior ao que determina o Artigo n.º 154, da Lei n.º 2.693/1997 continuarão percebendo os mesmos percentuais, sem qualquer aumento.

Artigo 5.º Revogar em todos os seus Termos e Artigos a Portaria de n.º 2692/2021 de 08 de Abril de 2021.

Artigo 6.º – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01.º de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prosegue...



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro
SAAEB Ambiental

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Jardim Paraíso – CEP: 14701-450 – Bebedouro (SP)
Fone: PABX (17) 3344-5400 – CNPJ: 44.405.967/0001-29

Prosseguimento...

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro
SAAEB Ambiental

Bebedouro (SP), 04 de Maio de 2.021.

GILMAR APARECIDO FELTRIM
Presidente do S.A.A.E.B. Ambiental

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Publicada na Seção Pessoal em 04 de Maio de 2.021.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro SAAEB Ambiental

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Jardim Paraíso – CEP: 14701-450 – Bebedouro (SP)
Fone: PABX (17) 3344-5400 – CNPJ: 44.405.967/0001-29

Portaria n° 2699/2021

Nomeia Comissão que especifica:

GILMAR APARECIDO FELTRIM, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° – Nomear, para constituir a Comissão para Fiscalização de Serviços Executados, a partir de 01° de Maio de 2021, com vigência até 31 de Dezembro de 2021, os Servidores conforme o quadro abaixo:

SERVIDOR:	CARGO:	CPF/MF n°:	ATUAÇÃO:
José Batista Pagoto	Leitor-Fiscal	085.758.908-32	Presidente
Alessandro Chagas P. Fernandes	Operador de E.T.A	041.043.886-37	Membro
André Luis de Souza	Motorista	357.634.538-83	Membro
Carlos Roberto Pontelli	Motorista	864.315.368-00	Membro
José Ricardo da Silva	Assistente Administrativo	087.130.688-30	Membro
Paulo Henrique Ignácio Pereira	Chefe de Divisão	035.519.868-19	Membro

Artigo 2° – Conceder uma Gratificação ao Membro Presidente na proporção de 35% respectivamente da sua Referência Salarial, uma Gratificação aos Membros Secretários na proporção de 30% respectivamente das suas Referências Salariais e uma Gratificação aos Membros Comuns na proporção de 20% respectivamente das suas Referências Salariais; pela participação da própria Comissão, com fulcro na Lei Complementar n° 133/2020, que altera a redação do Artigo n° 154 da Lei n° 2.693/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro.

Artigo 3° – Os percentuais de gratificações são definidos pelo Artigo n° 154, da Lei n° 2.693/1997, com nova redação dada pela Lei Complementar n° 133/2020.

Artigo 4° – Enquanto vigorarem limitações impostas pelo Artigo n° 8, da Lei Complementar Federal n° 173/2020, os servidores que recebem percentual inferior ao que determina o Artigo n° 154, da Lei n° 2.693/1997 continuarão percebendo os mesmos percentuais, sem qualquer aumento.

Artigo 5° Revogar em todos os seus Termos e Artigos a Portaria de n° 2673/2021 de 08 de Fevereiro de 2021.

Artigo 6° – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01° de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prossigue...



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro SAAEB Ambiental

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Jardim Paraíso – CEP: 14701-450 – Bebedouro (SP)
Fone: PABX (17) 3344-5400 – CNPJ: 44.405.967/0001-29

Prosseguimento...

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro SAAEB Ambiental

Bebedouro (SP), 04 de Maio de 2021.

GILMAR APARECIDO FELTRIM
Presidente do S.A.A.E.B. Ambiental

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Publicada na Seção Pessoal em 04 de Maio de 2021.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro SAAEB Ambiental

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Jardim Paraíso – CEP: 14701-450 – Bebedouro (SP)
Fone: PABX (17) 3344-5400 – CNPJ: 44.405.967/0001-29

Portaria n°. 2694/2021

Nomeia Comissão que especifica:

GILMAR APARECIDO FELTRIM, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB Ambiental, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear, para constituir a Comissão para Examinar as Prestações de Contas de Realização de Despesas em Regime de Adiantamento, a partir de 01º. de Abril de 2021, os Servidores conforme o quadro abaixo:

SERVIDOR:	CARGO:	CPF/MF n°:	ATUAÇÃO:
Caio César Ilário Filho	Chefe de Gabinete	352.243.708-09	Presidente
Renato Domingues	Motorista	250.625.688-11	Secretário
Lúcia Elisa de Souza Viana	Assistente Administrativo	224.909.868-99	Membro
Paulo Rogério Franhan	Assistente Administrativo	144.541.058-39	Membro

Artigo 2º. – Conceder uma Gratificação ao Membro Presidente na proporção de 35% respectivamente da sua Referência Salarial, uma Gratificação aos Membros Secretários na proporção de 30% respectivamente das suas Referências Salariais e uma Gratificação aos Membros Comuns na proporção de 20% respectivamente das suas Referências Salariais; pela participação da própria Comissão, com fulcro na Lei Complementar n°. 133/2020, que altera a redação do Artigo n°. 154 da Lei n°. 2693/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro.

Artigo 3º. – Os percentuais de gratificações são definidos pelo Artigo n°. 154, da Lei n°. 2693/1997, com nova redação dada pela Lei Complementar n°. 133/2020.

Artigo 4º. – Enquanto vigorarem limitações impostas pelo Artigo n°. 8, da Lei Complementar Federal n°. 173/2020, os servidores que recebem percentual inferior ao que determina o Artigo n°. 154, da Lei n°. 2.693/1997 continuarão percebendo os mesmos percentuais, sem qualquer aumento.

Artigo 5º. Revogar em todos os seus Termos e Artigos a Portaria de n°. 2679/2021 de 19 de Fevereiro de 2021.

Artigo 6º. – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01º. de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prossegue...



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro SAAEB Ambiental

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Jardim Paraíso – CEP: 14701-450 – Bebedouro (SP)
Fone: PABX (17) 3344-5400 – CNPJ: 44.405.967/0001-29

Prosseguimento...

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro SAAEB Ambiental

Bebedouro (SP), 12 de Abril de 2.021.

GILMAR APARECIDO FELTRIM
Presidente do S.A.A.E.B. Ambiental

Publicada na Seção Pessoal em 12 de Abril de 2.021.

EMB 41661/2021 26/05/2021 08:58

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

SAAEB Ambiental

Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Centro – CEP: 14701-450 – Bebedouro (SP).
Fone: PABX (17) 3344-5400 – CNPJ: 44.405.967/0001-29

TOTAIS DE VALORES EM REAIS DAS GRATIFICAÇÕES POR COMISSÕES

DENOMINAÇÃO DAS COMISSÕES	TOTAL EM REAIS
<i>Comissão Permanente de Controle Interno</i>	R\$ 6.008,28
<i>Comissão Permanente de Licitações</i>	R\$ 4.479,04
<i>Comissão para Examinar as Prestações de Contas de Realização de Despesas em Regime de Adiantamento</i>	R\$ 3.882,45
<i>Comissão que designa Pregoeiro e Equipe de Apoio</i>	R\$ 4.605,52
<i>Comissão para Fiscalização de Serviços Executados</i>	R\$ 3.970,35
TOTAL GERAL	R\$ 22.945,64

Fonte: Divisão de Recursos Humanos

Base: Maio/2021


José Antônio Fossaluzza
Chefe da Divisão de Recursos Humanos